



## MUNICÍPIO DE VILA VERDE

---

**DESPACHO**  
i/18893 /2017

### **Assunto: Delegação de competências nos dirigentes**

Considerando que o estatuto do pessoal dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção -n.º 2, do art. 6.º, da Lei n.º 2/2004 e artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - como instrumento de gestão privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratização;

Considerando que, para prossecução dos objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e conforme preconizado no artigo 27.º do citado diploma legal, bem como, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, ao abrigo do n.º3, do artigo 38.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, importa que sejam delegadas nos Dirigentes, **Dr. Adelino Machado, Dra. Ângela Pinheiro, Arq. António Nogueira, Dra. Dulce Filipe, Arq. José Figueiras, Eng.ª Michele Alves, Eng. Paulo Pereira, Eng. Pedro Gama, Dra. Sofia Sampaio**, as competências de acordo com as matérias reportadas a cada uma das unidades orgânicas;

### **1. No âmbito do funcionamento dos serviços municipais:**

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar atos de administração ordinária, muito concretamente, visar e assinar a correspondência de mero expediente, bem como os demais atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, relativa aos assuntos que correm pelos serviços da respetiva unidade orgânica.

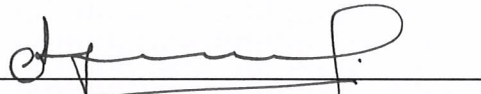
## **2. No âmbito da gestão e direção dos Recursos Humanos:**

- Aprovar e alterar o mapa de férias e as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo, do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas.

Dê-se a necessária publicidade.

Vila Verde, 14 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



- António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Dr. -